DISTRATO Nº 01/2023

CONTRATO Nº 014/2022

PROCESSO ADM. Nº 1244/2022

O MUNICÍPIO TIMON/MA por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, com sede na Rua Coronel Falcão nº 393 bairro Centro CEP 65630-000, na cidade de Timon/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.115.307/0001-14, neste ato representada por sua Secretária, Senhora **POLIANA PEREIRA BANDEIRA,** portadora da Carteira de Identidade nº 2.099.157, expedida pela SSP-PI, e CPF nº 014.620.493-03, doravante denominada simplesmente DISTRATANTE, e **PORTAL SOLUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 02.989.244/0001-74, sediado na Av Raja Gabaglia, nº 2.000, sala 824 pavimento 8 bloco I - Bairro: Alpes - cidade: Belo Horizonte doravante denominada simplesmente DISTRATADA, têm entre os mesmos, de maneira justa e acordada, o presente **DISTRATO DE CONTRATO** Nº14/2022, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas:

1. A DISTRATANTE resolve, em conformidade com o artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93, DISTRATAR o Contrato nº 14/2022, referente ao Processo nº 1244/2022, cujo objeto é Contratação de empresa para Cessão de licença de uso temporário de software de Sistema de Administração Tributária Municipal, contendo a implantação, customização, suporte técnico do software e treinamento para atender às demandas da Secretaria Municipal de Finanças do município de Timon – MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e Edital.

2. O presente distrato é motivado: pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, prazos; o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, prazos; a paralisação de serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração; desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores; a alteração social e modificação estrutura da empresa, que tem prejudicado a execução do contrato.

3. A empresa se compromete, pelo prazo de 30 dias da assinatura do distrato, a fornecer a Administração Municipal, as informações que lhe forem solicitadas em relação a dados recebidos no sistema durante a execução do contrato.

4. O Distrato não exime a empresa contratada da responsabilidade de eventuais prejuízos a terceiros em razão do mau funcionamento no período de execução do contrato.

5. As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado entre elas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos A ELE.

6. Todas as cláusulas e condições contidas no presente restam desde já DISTRATADAS. Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato, não havendo quaisquer pendências reciprocas.

7.Seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro do DISTRATANTE e DISTRATADO, em função dos termos do presente, fica vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de ou concernente ao presente DISTRATO.

8. A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

Disposições Finais:

O presente Distrato passa a vigorar entre as partes a partir de sua assinatura, as quais elegem o foro da cidade de Timon/MA, caso ocorra quaisquer dúvidas em relação a este. E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente DISTRATO em três vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Timon/MA, 31 de maio de 2023.

DISTRATANTE | **DISTRATADO**

Testemunhas:

1ª) Ass. _____
Nome: Elismar Marques Soares
RG: 264.347.608-50.

2ª) Ass. _____
Nome: Alexandre Ribas Bandeira
RG: 3.251.011